ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Altamira

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1 Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ANÚNCIO OFICIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

1.2 O presente expediente visa instruir o processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a diagramação e veiculação de atos oficiais em órgãos de imprensa oficial e jornais de grande circulação. A medida é um imperativo de ordem constitucional, fundamentada nos princípios da Publicidade, Legalidade e Eficiência (Art.37,caput,CF/88), indispensáveis para conferir existência, validade e eficácia aos atos emanados por esta Secretaria. A publicidade oficial não traduz mera faculdade administrativa, mas sim um requisito de eficácia ergaomnes. Conforme preceitua a Lei nº14.133/2021(Nova Lei de Licitações e Contratos), a divulgação de editais, avisos de licitação, extratos de contratos e de mais atos de gestão é condição sine qua non para a transparência e o controle social. A ausência de publicidade tempestiva e formal enseja o vício de nulidade insanável dos procedimentos, submetendo a Administração a riscos de sanções pelos órgãos de controle(TCM-PA) e frustrando o interesse público primário. A cognoscibilidade dos atos as segura a ampla competitividade nos certames e a segurança jurídica nas relações contratuais da SEMED. A prestação dos serviços deverá contemplar a inserção de conteúdos no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Pará (DOE-PA) e em veículos de grande circulação regional. A contratada deverá demonstrar expertise técnica para garantir a fidelidade textual, o cumprimento de prazos peremptórios e a comprovação inequívoca das inserções por meio de certidões de veiculação, sob pena de comprometer a higidez dos processos seletivos, licitatórios e demais convocações oficiais. Cumpre registrar, em caráter de urgência, que a presente demanda decorre da identificação de um erro material de quantificação no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que subsidiou o processo anterior (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.036.001-PE, vinculado ao PREGÃO SRP Nº 036/2025). Naquela oportunidade, houve um equívoco na estimativa das metas quantitativas, resultando em um sub dimensionamento drástico da demanda em face da realidade operacional da SEMED. Os quantitativos registrados na Ata vigente mostram-se irrisórios e insuficientes para suportar o volume de publicações obrigatórias previstas para o exercício corrente, operando-se o exaurimento precoce do objeto. Desta feita, a abertura de um novo processo administrativo é medida impositiva e saneadora, visando corrigir a lacuna deixada pelo planejamento pretérito e assegurar que a Secretaria não incorra em paralisia administrativa por ausência de suporte para publicações legais. A centralização do objeto em empresa especializada visa a otimização de fluxo e a mitigação de riscos de falhas formais que possam comprometer a lisura administrativa. Trata-se de uma decisão de gestão estratégica que busca a Economicidade e a Segurança Jurídica. Ante o exposto,

considerando a insuficiência da contratação anterior e o de verde transparência, submete-se o presente pleito à autoridade superior para autorização de abertura de novo certame licitatório, garantindo-se a plena conformidade dos atos desta SEMED como ordenamento jurídico vigente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal. Tal previsão evidencia o alinhamento da demanda com as diretrizes orçamentárias e administrativas, assegurando a racionalização dos gastos públicos e a eficiência na gestão dos recursos. A inclusão da contratação no PCA demonstra que a necessidade foi previamente identificada pelos setores competentes, permitindo a adequada programação das aquisições e contratações ao longo do exercício financeiro, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta comprovada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, garantindo sua viabilidade e regular prosseguimento no âmbito da Administração Pública.

III - Requisitos da contratação:

Para a formalização da contratação, reputam-se essenciais os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: Apresentação de atos constitutivos, devidamente registrados, que comprovem a regularidade jurídica da empresa licitante. Exibição de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Qualificação Técnica: Comprovação de experiência pretérita e proficiência na comercialização dos materiais objeto da presente contratação, mediante atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos. Demonstração de possuir estrutura operacional compatível com o volume e a natureza dos materiais a serem fornecidos.
Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente auditadas (se aplicável), que evidenciem a saúde financeira da empresa. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, apto a garantir a execução contratual.
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débito relativas a tributos federais, estaduais e municipais. Exibição de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviço de Publicação do Dou - Diário oficial da União	CM²	3000
2	Serviço de Publicação do IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará	CM²	3000

3	Serviço de Publicação em jornal de Grande Circulação	CM²	3000

V - Levantamento de mercado:

Contratação direta junto aos órgãos oficiais de publicação:

Consiste na realização de publicações diretamente com os órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais e com empresas jornalísticas.

Pontos positivos:

Relação direta com os veículos oficiais de publicação;
Possibilidade de maior controle individual sobre cada publicação;
Eliminação de intermediários na contratação.

Pontos negativos:

Necessidade de múltiplos contratos (União, Estado e jornal);
Aumento da carga administrativa e operacional;
Maior risco de falhas e atrasos por falta de padronização;
Dificuldade de controle centralizado das publicações;
Demandas burocráticas distintas para cada fornecedor.

Contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais

Consiste na contratação de empresa que atua como intermediadora, realizando o envio, acompanhamento, conferência e gestão das publicações em todos os meios exigidos.

Pontos positivos:

Centralização dos serviços em um único contrato;
Maior agilidade no envio e publicação dos atos;
Redução de erros formais e retrabalho;
Apoio técnico especializado;
Melhor controle e rastreabilidade das publicações;
Otimização do tempo e dos recursos administrativos.

Pontos negativos:

Existência de custo adicional pela intermediação;
Dependência da eficiência da empresa contratada;
Necessidade de fiscalização contratual mais rigorosa.

Execução interna pela própria Administração

Consiste na realização direta, pela Secretaria, de todos os procedimentos necessários para envio e acompanhamento das publicações.

Pontos positivos:

Controle direto sobre todo o processo;

Ausência de custos com intermediação.

Pontos negativos:

Ausência de estrutura técnica especializada;
Elevada carga de trabalho para os servidores;
Maior probabilidade de erros e inconsistências;
Risco de descumprimento de prazos legais;
Ineficiência operacional diante da complexidade dos procedimentos;
Necessidade de capacitação contínua da equipe.

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros informações obtidas em banco de preços públicos e consultas a empresas especializadas no fornecimento do objeto. A metodologia adotada considerou a coleta de preços praticados no mercado, visando garantir maior fidedignidade e compatibilidade com os valores atualmente praticados para serviços de publicações oficiais em âmbito federal, estadual e regional. Após análise criteriosa dos dados coletados, levando-se em consideração a média dos valores obtidos e a compatibilidade com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, estima-se que o valor total da contratação seja de: **R$ 997.358,00 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).** Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como base para a instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações em razão da competitividade do certame e das propostas apresentadas pelos licitantes. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como base para a instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações em razão da competitividade do certame e das propostas apresentadas pelos licitantes. A presente estimativa visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais, compreendendo o envio, intermediação, acompanhamento, conferência e efetivação de publicações no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação regional, em espaço

específico destinado à veiculação de editais, avisos e demais atos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.
A empresa contratada será responsável por operacionalizar todo o fluxo necessário à publicação dos atos oficiais, incluindo o recebimento dos conteúdos encaminhados pela Administração, adequação às normas e padrões exigidos por cada veículo de comunicação, envio dentro dos prazos legais, acompanhamento da publicação, disponibilização de comprovantes e suporte técnico durante toda a execução contratual.
Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais é a alternativa mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, por proporcionar maior eficiência, economicidade indireta, padronização dos procedimentos e segurança no cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, após análise técnica do objeto, verificou-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de publicações oficiais possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo atividades contínuas de envio, acompanhamento, conferência e gestão das publicações em diferentes veículos (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e jornal de grande circulação regional).
A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia acarretar: Fragmentação da execução dos serviços; Dificuldade de coordenação e controle das publicações; Aumento do risco de falhas, atrasos ou inconsistências; Elevação dos custos administrativos e operacionais; possíveis prejuízos à padronização e à eficiência dos procedimentos.
Por outro lado, a contratação de forma unificada proporciona: Centralização da gestão contratual; Maior eficiência operacional; Melhor controle e acompanhamento das publicações; Redução de riscos na execução dos serviços; Otimização dos recursos públicos.
Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, por se tratar de solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Secretaria Municipal de Educação de Altamira-PA (SEMED), ao contratar empresa especializada em serviços de publicações oficiais, busca alcançar uma série de resultados estratégicos que se alinham com os imperativos jurídicos e os princípios da Administração Pública.
1. Plena Conformidade Legal e Segurança Jurídica dos Atos;
2. Otimização da Eficiência Administrativa e Foco nas Atividades-Fim;
3. Maior Transparência e Facilitação do Controle Social;
4. Geração de Comprovações Legais e Respaldo Documental;
5. Resultado tangível será a obtenção sistemática de comprovações legais e o respaldo documental de todas as publicações.

Em síntese, os objetivos supramencionados convergem para uma gestão mais eficiente, transparente e juridicamente segura dos atos da Secretaria
Municipal de Educação de Altamira-PA, em estrito cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais que balizam a atuação da Administração Pública.

X - Providências a serem adotadas:

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante;
- **Realização do processo licitatório**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando a modalidade adequada e os princípios que regem a Administração Pública;
- **Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato**, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade das publicações realizadas e o controle dos prazos;
- **Disponibilização de equipe ou servidor responsável pelo encaminhamento dos conteúdos a serem publicados**, assegurando que os atos administrativos estejam devidamente revisados e em conformidade com os padrões exigidos pelos veículos de publicação;
- **Definição de fluxos internos de comunicação e aprovação**, visando conferir maior celeridade e eficiência no envio das demandas de publicação;
- **Previsão orçamentária suficiente**, assegurando a cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- **Estabelecimento de mecanismos de controle e arquivamento**, incluindo a guarda dos comprovantes de publicação para fins de prestação de contas e eventuais auditorias;
- **Capacitação básica dos servidores envolvidos**, caso necessário, para correta utilização dos serviços contratados e acompanhamento da execução.

O cumprimento dessas providências é essencial para assegurar a eficiência, a regularidade e a plena execução do objeto contratado, garantindo o atendimento às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que a maior parte das atividades envolvidas ocorre em ambiente digital, especialmente no que se refere às publicações nos Diários Oficiais. Entretanto, identifica-se como possível impacto ambiental indireto a utilização de jornais impressos de grande circulação, os quais demandam consumo de papel, tinta e outros insumos, além de processos logísticos de distribuição.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

Possíveis impactos ambientais:

- Consumo de papel para impressão de jornais;
- Utilização de insumos químicos (tintas e solventes);
- Geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de materiais impressos;
- Emissões associadas ao transporte e distribuição dos exemplares.

Medidas mitigadoras:

- Priorização, sempre que possível, de meios eletrônicos para acesso às publicações;
- Incentivo à utilização de versões digitais dos jornais de grande circulação;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de papel reciclado ou certificado;
- Redução de publicações desnecessárias, mediante planejamento e revisão dos conteúdos;
- Adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados e passíveis de mitigação, não representando óbice à sua viabilidade, especialmente considerando a essencialidade da publicidade dos atos administrativos e o interesse público envolvido.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à identificação da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de preços, descrição da solução, impactos ambientais e viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais mostra-se plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

A solução proposta revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização dos serviços, maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, redução de riscos de falhas e garantia do cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos.

Além disso, restou demonstrado que a contratação é tecnicamente viável, economicamente compatível com os preços de mercado e alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do devido procedimento licitatório.

Altamira/PA,06 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Cardoso de Oliveira
Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Materiais
Matricula: **191029-9**

LUANE HOLANDA LOPES SOARES:99448700210

Assinado de forma digital por LUANE HOLANDA LOPES SOARES:99448700210
Dados: 2026.01.06 14:29:08 -03'00'

Luane Holanda Lopes Soares
Coordenadora de Administração e Finanças

KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253

Assinado de forma digital por KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253
Dados: 2026.01.06 14:49:06 -03'00'

Keila Márcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação de Altamira